



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Sao Benedito

1

Sexta-feira • 8 de Março de 2019 • Ano VII • Nº 1441

Esta edição encontra-se no site: www.saobenedito.ce.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- **Decreto Nº13, de 07 de março de 2019** - Convoca candidatos aprovados no Edital do Concurso Público Nº 001/2015
- **Portaria Nº. 001/2019-STDS** - Institui a Comissão Executora e Coordenadora do Processo Simplificado Nº. STDS-01/2019 para Recrutamento, Seleção e Contratação de Educador Social
- **Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº. STDS-01/2019**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



DECRETO Nº 13, de 07 DE MARÇO DE 2019.

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-ESTADO DO CEARÁ, por seu Prefeito, Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 960/2015 e ainda em conformidade com o Edital nº. 0001/2015.

- **Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, devidamente publicados no site: www.cetrede.com.br resultado final com homologação nº 001/2015, no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de fevereiro de 2016;

- **Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados, respeitando a ordem de classificação no concurso Público, relacionados nos anexos deste Decreto, para o provimento de cargos públicos. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO**, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal no Município de São benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 - Centro, CEP - 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito - Ceará, nos horários de **08:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**, de **segunda-feira à sexta-feira**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública, no prazo de **10 (dez) dias à contar da data de convocação**, podendo ser prorrogado por período igual **conforme calendário**, (**ANEXO II**) na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Item 4 do Edital do Concurso Público 01/2015).

01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
06. Prova de Escolaridade exigida para o Cargo - Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
07. Curso específico para o cargo;
08. Registro profissional do órgão competente;
09. Comprovante de endereço;
10. Duas fotografias coloridas 3x4;
11. Atestado de Antecedentes Criminais;
12. Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
13. Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
15. Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
16. Declaração de Bens
17. Número do PIS/PASEP
18. Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público;

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, e/ou não comparecer ao local de sua lotação, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 07 DE MARÇO DE 2019.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS

ASSISTENTE SOCIAL

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
11º	EUGENIO DA COSTA ALVES	000071903	77,50

PSICOLOGO

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
7º	GILSIANE MARIA VASCONCELOS MARQUES	000064599	63,13

**ANEXO II
CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE**

CARGO	CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	POSSE
ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO	11 de março de 2019 à 20 de março de 2019	25 de março de 2019

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
Prefeito Municipal

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

Portarias



PORTARIA Nº. 001/2019-STDS

INTITUI A COMISSÃO EXECUTORA E COORDENADORA DO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº. STDS-01/2019 PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Executiva e Coordenadora do Processo Simplificado, obedecendo ao que está disposto no Edital nº STDS-01/2019, que estabelece normas para o recrutamento, seleção e contratação, em regime de designação temporária, para o cargo de EDUCADOR SOCIAL.

Art. 2º - Os representantes da Comissão executarão as atividades constantes no Edital nº STDS-01/2019.

Art. 3º - A Composição da Comissão Executiva e Coordenadora do Processo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

- I- Helaine Cláudia Araújo Prado – Assistente Social
- II- Maria Heduza dos Santos Mourão Oliveira - Assistente Social
- III- Santiago Blanche - Psicólogo

Art. 4º - A Coordenação da Comissão Executiva e Coordenadora do Processo Simplificado, no âmbito da recepção das Inscrições, Contagem de pontuação dos Currículos e organização de processos administrativos será exercida pela assistente social Helaine Cláudia Araújo Prado.

Art. 5º - A condução das entrevistas dos candidatos aptos na 1ª Fase será conduzida pelo psicólogo Santiago Blanche.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

São Benedito-CE, 08 de março de 2019.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**

Edital



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. STDS-01/2019

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EDUCADOR SOCIAL, EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA AS FUNÇÕES D-E CUIDADOR E AUXILIAR DE CUIDADOR.

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SÃO BENEDITO-CE, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 869/2013, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de pessoal, em caráter temporário, para suprir as carências existentes e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo trata de seleção de candidatos em regime de designação temporária, para o cargo de Educador Social para exercer as funções de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social e para atuação no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, mantido pela STDS, conforme descrito no ANEXO I.

1.2. Os candidatos que se inscreverem neste Processo Seletivo serão chamados de acordo com as necessidades e conveniência, bem como conforme a disponibilidade financeira da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito-CE – STDS.

1.3. O processo seletivo terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, conforme os interesses da administração pública, e possui como objetivo atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, prevendo a contratação de Cuidadores Sociais e Auxiliares de Cuidador Social para atuar no Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, mantido pela STDS, nos termos da legislação Municipal e do presente Edital.

1.4. O nível de escolaridade, a carga horária, os vencimentos básicos, o número de vagas, o número de vagas do cadastro de reserva, e as atribuições da função de cuidador social e auxiliar de cuidador social, inerentes da seleção simplificada STDS - Nº 01/2019, estão especificados no ANEXO I, parte Integrante deste Edital.

1.5. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento deste processo seletivo.

1.6. O processo seletivo não assegura ao candidato direito imediato à contratação temporária na função de Cuidador Social.

2. DO CARGO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

2.1. Os requisitos, as atribuições, a carga horária, a remuneração e as atividades da função de Cuidador Social e Auxiliar de Cuidador Social, objeto deste processo seletivo simplificado, estão especificados no Anexo I, parte integrante deste Edital, em anexo.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



3. DA SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas:

- a) Inscrição e entrega de documentação comprobatória inerente ao cargo pretendido;
- b) Análise da capacidade profissional e curricular, mediante avaliação da documentação entregue.

4. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será executado no município de São Benedito/CE.

4.2. As Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – STDS Nº 01/2019, estão sob a responsabilidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. A análise e avaliação da documentação e dos currículos dos candidatos serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de São Benedito/CE, para este fim.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O valor da remuneração para os servidores especificados no ANEXO I aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital corresponderá ao seguinte:

5.1.1 Cuidador Social, com carga horária de 40 horas semanais, aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital, para exercer suas funções, receberá remuneração no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais), equivalente ao salário mínimo vigente.

5.1.2 Auxiliar de Cuidador Social, com carga horária de 40 horas, aprovados no Processo Seletivo Simplificado determinado por este Edital, para exercer suas funções, receberá remuneração no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), equivalente ao salário mínimo vigente.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições ficarão abertas na sede da Secretaria do Trabalho e Assistência Social localizada na Rua Aristides Barreto, s/nº, Bairro Centro, São Benedito CE, nos dias 11 e 12 de março de 2019, no horário de 08:00h às 12:00 h e de 14:00h às 17:00h.

6.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente na data prevista e na sede da STDS - São Benedito-CE, não sendo permitidas as inscrições condicionais, via e-mail, fax, correspondências e/ou por procuração.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO:

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



- I – Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) ou imigrante regularizado na forma da lei;
- II – Ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III – Possuir a escolaridade mínima exigida para a vaga;
- IV – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- V - Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VI- Não ter sido demitido ou ter contrato rescindido por falta disciplinar;
- VII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional.
- VIII – Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública.
- IX - Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98.
- X – Ter experiência no serviço público, em especial tendo sido realizado em serviços e programas da Política de Assistência Social, inclusive, relacionados ao cuidado e atendimento às crianças e adolescentes em serviço de acolhimento institucional.

8. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato (a) deverá conhecer o presente Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a) A ficha de inscrição, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição, ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma, conforme modelo de ficha de inscrição (ANEXO III deste Edital) em anexo.

b) Documentação Comprobatória para a função pretendida, apresentando fotocópias autenticadas, juntamente com a ficha de inscrição preenchida, conforme especificado a seguir:

- Carteira de Identidade (RG) (frente e verso);
- CPF;
- Título de Eleitor, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Comprovante de endereço;
- PIS/PASEP, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



- Certidão de quitação com a justiça eleitoral, com exceção do imigrante regularizado na forma da lei;
- Comprovante da escolaridade requerida para a função pretendida
- Certidão Negativa de antecedentes criminais da comarca onde possui endereço declarado;
- Declaração de experiência atendimento à crianças e adolescentes-
- Curriculum vitae; especialmente no atendimento à crianças e adolescentes;
- Certificados de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferência com carga horária mínima de 04h.

8.3. Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível, rasurado ou abreviado.

8.4. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e que aceita no caso de aprovado, de apresentar outros documentos comprobatórios que venham a ser necessários e que poderão ser exigidos para o sistema de pagamento, por ocasião da formalização da contratação.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Conforme especificado no Item 02 deste Edital, a seleção obedecerá a 03 (três etapas):

- a) Inscrição e recebimento da documentação exigida ao cargo pretendido;
- b) Habilitação da Inscrição por meio da análise curricular, mediante avaliação da documentação comprobatória.
- c) Análise da capacidade profissional por meio de Entrevista.

9.1. As inscrições, as análises da documentação e currículos dos candidatos, Entrevista e a publicação do resultado serão realizados na Secretaria do Trabalho e Assistência Social, conforme a definição do calendário de execução deste processo seletivo, previsto no item 11.2.

9.2. As inscrições, a análise e avaliação da documentação e dos currículos dos candidatos e Entrevistas serão realizadas pela Comissão Executora e Coordenadora do Processo da Seleção Simplificada, nomeada pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de São Benedito, para este fim, obedecendo ao seguinte cronograma:

- a) 11 e 12/03/2019 - Inscrições e recebimento da documentação comprobatória;
- b) 13/03/2019 - Análise e avaliação da documentação, currículos e certificados;
- c) 14/03/2019 - Divulgação dos candidatos habilitados, a partir das 11h, na sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS ou no sítio da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE).
- d) 14/03/2019, a partir das 14 h e 15/03/2019 no horário comercial – Entrevistas

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



e) 18/03/2019 – Publicação resultado final.

9.3. A pontuação do(a)s candidato(a)s da Seleção Simplificada N° 01/2018, STDS/São Benedito, e seu julgamento obedecerá aos critérios de pontuação constantes do ANEXO II deste edital.

a) A primeira etapa compreenderá a habilitação por meio da análise de documentação comprobatória para o cargo pretendido (eliminatória).

b) A segunda etapa consistirá na análise curricular (a), com os devidos documentos comprobatórios e entrevista semiestruturada (b) (classificatória).

c) Para o resultado final, será levado em consideração a somatória dos itens a e b, sendo este resultado dividido por 2, para a obtenção da média final.

9.4. O número de pontos a ser atribuído para cada candidato é limitado a 100 e serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 70 pontos.

9.5. Serão desconsiderados para todos os efeitos os certificados ou declarações de participação em cursos, palestras, oficinas, congressos e conferências, com carga horária inferior à 4h.

9.6. Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com a Lista de classificação, conforme a necessidade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, bem como da disponibilidade financeira para contratação.

10.- DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Rasurar qualquer documento;
- b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- c) Desrespeitar membros da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- d) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- e) Prestar alguma informação inverídica, mesmo que só seja identificado após a finalização deste Processo de Seleção Simplificada.
- f) Obter pontuação inferior a 70 pontos na análise da documentação entregue.

11. DOS RECURSOS

11.1.- Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Executora, do resultado preliminar da Seleção.

11.2. - Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à Comissão Organizadora responsável pelo o Processo de Seleção Simplificada e deverão ser entregues e protocolados na SEDE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14h às 17h.

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



11.3. - O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado preliminar desta seleção simplificada, afixado no quadro Informativo da sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

11.4. - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11.5. - É de responsabilidade da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção a análise dos recursos.

12.- DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da nota final.

12.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Com maior tempo de serviço prestado no serviço público, em serviços ou programas na área de assistência social de atendimento às crianças e adolescentes (comprovado por documento declaratório de entidade contratante);
- b) Com maior tempo de serviço prestado em serviços de cuidador de crianças e adolescentes (comprovado por documento declaratório de entidade contratante);
- c) Com maior número de pontos na Entrevista.
- d) Com maior tempo de serviço prestado em Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes;
- e) Com maior idade.

12.3. O resultado final da seleção simplificada será divulgado às 14h do dia 18/03/2019, na Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e no sítio da Prefeitura Municipal de São Benedito(CE).

13.- DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. O Contrato de Prestação de Serviço será firmado por prazo determinado, podendo sua vigência ser prorrogada, por no máximo, igual período.

13.3. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal de 1988, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.

13.4. Os candidatos aprovados nesta seleção, quando convocados para contratação, deverão apresentar os documentos previstos no item 10.2 - b, deste edital, e outros necessários ao ingresso no sistema de folha de pagamento, bem como os exames

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



médicos solicitados no item 9 – VII, podendo ser impedido de ser contratado o candidato aprovado que não for considerado apto pelos exames médicos.

13.5. A permanência do profissional está condicionada a participação em Curso de Capacitação e verificação do seu desempenho para o cargo de que trata este processo seletivo, e, se evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará em rescisão contratual, por apuração da STDS.

13.6. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei Municipal nº. 869/2013, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e do exclusivo interesse e conveniência da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

13.7. A classificação para formação de cadastro de reserva não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de demanda, o interesse e a conveniência

14. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1. A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da Administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

15.2. É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

15.3. Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, por ato da Administração Municipal, uma única vez, por período de até no máximo 12 (doze) meses visando atender carências eventuais e circunstanciais.

15.4. Os casos omissos e duvidosos referentes ao Processo da Seleção Simplificada, STDS Nº 01/2018, serão resolvidos pela Gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em conformidade com parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

São Benedito/CE, 28 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

ANEXO I – CARGOS OFERTADOS - EDITAL Nº 001/2019

CARGO: Educador Social 1/ Função: Cuidador Social

VAGAS: 08 vagas + 08 Cadastro de Reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Médio Completo, capacitação específica, experiência no atendimento a criança e adolescente.

ATRIBUIÇÕES: Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; ♣ Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente); ♣ Auxílio à criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; ♣ Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; ♣ Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; ♣ Apoio na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.

CARGO: Educador Social 2 /Função: Auxiliar de Cuidador Social

VAGAS: 08 vagas + 08 Cadastro de Reserva

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

VENCIMENTOS: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRÉ REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo, capacitação específica, experiência no atendimento a criança e adolescente.

ATRIBUIÇÕES: apoio às funções do cuidador ♣ cuidados com a moradia (organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, dentre outros)

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



FONTE: RESOLUÇÃO CONJUNTA CNAS/CONANDA 01/ 2009, de 18 de junho de 2009.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - EDITAL Nº 001/2019

PONTUAÇÃO EM CURSO/CAPACITAÇÃO		
Somatório das cargas horárias dos cursos de cuidador de crianças e adolescentes; Seminários, conferências e/ou oficinas relacionadas à Política de Assistência Social.	De 4 a 10 h	02 pontos
	De 11 a 20 h	05 pontos
	De 21 a 30 h	08 pontos
	De 31 a 40 h	10 pontos

PONTUAÇÃO POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Tempo de serviço público, prestado em serviços e programas de política social, em especial relacionados ao cuidado e atendimento às crianças e adolescentes.	De 0 a 11 meses e 29 dias	02 pontos
	De 12 a 17 meses e 29 dias	05 pontos
	De 18 a 23 meses e 29 dias	08 pontos
	Acima de 24 meses	10 pontos

*Para efeitos de contagem de tempo de serviço 01(um) mês equivale a 30 dias trabalhados.

PONTUAÇÃO ENTREVISTA		
Conhecimento do candidato, entusiasmo para o trabalho pretendido e comunicação interpessoal	Grau de interesse/motivação para a função	20 pontos
	Postura	12 pontos
	Linguagem verbal	10 pontos
	Linguagem corporal	08 pontos

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO –EDITAL Nº 001/2019

(PREENCER COM LETRA LEGÍVEL)

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA	
Nº de Inscrição:	
NOME DO CANDIDATO:	
Identidade nº.:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Telefone fixo:	Celular:
E-mail:	
CARGO PLEITEADO:	

Declaro ter conhecimento de todas as regras previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Ciente em: ____ / ____ /2019.

Ass. Candidato: _____

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**